



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.107 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1.978.-

Ratifica a Escritura Pública de Encampação de serviços de eletricidade que fazem entre si o Município de Montenegro e a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificada a Escritura Pública de encampação de serviços de eletricidade na qual esta Prefeitura - transfere os bens e instalações de serviços de energia elétrica do interior deste Município - zona rural, à Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, lavrada em 25 de agosto de 1978, no Tabelionato da Comarca de Montenegro, consoante autorização contida na Lei nº 1457, de 16 de dezembro de 1963, pela qual esta Prefeitura dá plena, geral e irrevogável quitação, por toda e qualquer espécie de direitos atuais, remanescentes ou futuros, transferindo, a posse, direito e ações que tinha e exercia sobre as referidas instalações e seus pertences, para que dele a CEEE encampadora se aposse, usufrua e disponha como seu que fica sendo em virtude da referida escritura.

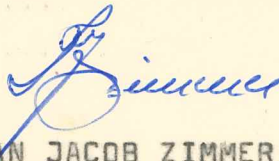
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de setembro de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -